



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1108/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**Dispõe sobre Qualificação dos Servidores Municipais do Município de Pontão-RS.**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Legislativo nº 003/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – O Município de Pontão – RS fica autorizado a promover, anualmente, curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas municipais.

**Parágrafo Único** – A referida qualificação será destinada a todos os funcionários das escolas existentes no Município.

**Artigo 2º** - Os cursos serão ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), profissionais da saúde, corpo de bombeiros.

**Artigo 3º** - Os cursos deverão ter periodicidade anual.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
Secretária Municipal de Administração